



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PORTARIA N°207/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc, dispõe sobre o acesso de pessoas no prédio da Câmara Municipal de Tianguá e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o acesso e/ou permanência de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Tianguá.

CONSIDERANDO a importância de aprimorar os mecanismos de controle das relações entre os cidadãos e o Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO a regular fluência do ato de legislar e não se criar situações de desconforto aqueles que trabalham nesta Casa Legislativa.

RESOLVE:

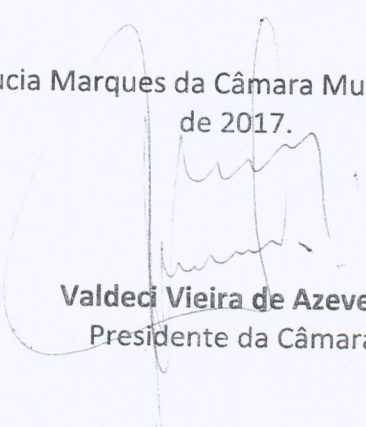
Art. 1º - Determinar aos Servidores Públicos, Funcionários Terceirizados, bem como aos Estagiários, que se apresentem ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício de suas funções.

Art. 2º - Ficará impedido o acesso de visitantes às dependências desta Casa Legislativa, trajando bermudas, shorts, calções, camisetas regatas, minissaias, minibusas ou vestimentas que sejam consideradas inadequadas ao ambiente deste órgão público.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE E
CUMPRA-SE.

Plenário Vereadora Glauca Marques da Câmara Municipal de Tianguá, 03 de Agosto de 2017.


Valdeci Vieira de Azevedo
Presidente da Câmara